



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

CONTRATO Nº 070/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E A **EMPRESA COMERCIAL DE GÁS SANTA RITA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASANDO EM BOTIJÃO DE 13KG(REFIL) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB, CONFORME DESCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO ABAIXO:

As partes, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**

RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.007.351/0001-95, situada na Av. Virginio Veloso Borges, s/n - Jardins, Santa Rita/PB – CEP 58.301.840, neste ato representada pela Secretária interina Municipal de Educação Sra. **ANDREZA ALVES COSTA**, CPF nº 111.723.214-00, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.260.797/0001-76, Endereço: Rua Josias Gomes Filho, s/n, Quadra-2 – Bloco B, Lote 21A, Tibiri – Santa Rita- PB, Contatos: e-mail postosantaritapb@hotmail.com, Telefones: (83)98783-8545 e (83) 98843-2104, neste ato representado por **IRIS MARIA DA SILVA**, CPF nº 079.800.064-37, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG(REFIL)** para atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Rita/PB.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta



apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 109/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VL.UINT	VL.TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	BRASILGÁS	13KG	UNI	4000	R\$90,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL:						R\$:360.000,00	

3. DO VALOR E PREÇOS

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12 368 1010 2049 – Manut.de Outras Desp. Do FUNDEB-VAAF/VAAT – 30%

12 368 1010 2556 – Manutenção das Ativ. da Rede Básica de Ensino

12.368.1010.2555 – Cofinanciamento das atividades do FUNDEB/VAAT – 70%30% 12 368

1010 2554 – Outros Programas do FNDE

12 368 1010 1109 – Royalties de Petróleo destinados à Educação

12 368 1010 2044 – Quota – salário educação

12 368 1212 2606 - Cofinanciamento dos Programas do FNDE

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 – Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

550 - Transferência do salário – Educação

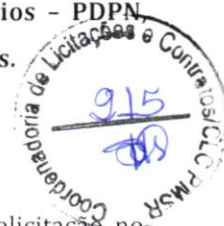
569 – Outras Transferências de Recursos FNDE

573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.
- 6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.
- 6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.
- 6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.
- 6.7. **Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, salvo exceções previstas.**



7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Av. Virgínio Veloso Borges, s/n, Jardins, Santa Rita/PB – CEP 58.301-840.
- 7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.
- 7.5. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.
- 7.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.
- 7.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 até 114 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e

comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

- 8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.
- 8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.
- 8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

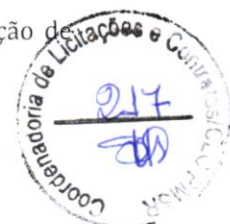
8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

- 8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.
- 8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
- 8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
- 8.2.4. Responder por danos causados diretamente à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros durante a entrega dos produtos.
- 8.2.5. Responder por danos aos bens da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ocasionados por seus empregados durante a entrega.
- 8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.
- 8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.
- 8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.2.9. Comunicar por escrito à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.
- 8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.
- 8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.
- 8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- 8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.
- 8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.
- 8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.
- 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.



9.2. Obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.
- 9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.
- 9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua inadimplência à Administração.
- 9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.
- 9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.

- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.
- 9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.
- 9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.
- 9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.



10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar o processo licitatório;
- 11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;
- 11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sra. **MARIA JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, CPF nº 327.583.834-20, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.2. O fiscal do contrato, Sra. **KATHERNY ARIANE DAS NEVES SILVA**, CPF nº 086.715.954-55, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.



16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

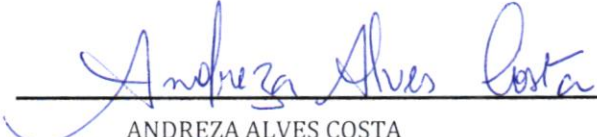
17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, 12 de Fevereiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ANDREZA ALVES COSTA
Secretária interina Municipal de Educação

PELO CONTRATADO

COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA:37260797000176
Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE GAS SANTA RITA
LTDA:37260797000176
Dados: 2026.02.12 14:13:05 -0300

COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA CNPJ:
37.260.797/0001-76



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2026 às 15:37:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 19472/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jackson Alvino da Costa.

Número do Contrato: 000000702026

Data da Publicação: 12/02/2026

Data da Assinatura: 12/02/2026

Data Final do Contrato: 12/02/2027

Valor Contratado: R\$ 360.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG(REFIL) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB.

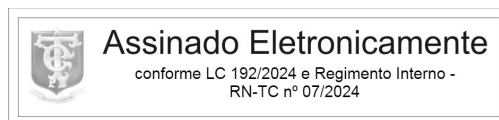
Contratado (Nome): Comercial de Gas Santa Rita Ltda

Contratado (CNPJ): 37.260.797/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ac1c645db20b42bff0a9fe4c4a023039
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8fc4f2700e8c852c89cb4c78914bccf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8285c2509b0b1d1378a2b6353acef236
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a23e57cd2d51d0a7a2322a398d7e4860
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5b577df2c80d66d73ef1a6c2880df0e7
Designação do gestor do contrato	Sim	54c32f51dc927d2a1b745e33134551b0

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS SANTA RITA LTDA

CNPJ: 37.260.797/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO
CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG(REFIL) PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 360.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA
ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ANDREZA ALVES COSTA

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026
VIGÊNCIA: 16/01/2026 A 16/01/2027
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS SANTA RITA
LTDA
CNPJ: 37.260.797/0001-76
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTÍNUO DE
FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE
13KG(REFIL) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 360.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR
DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
CNPJ: 24.334.945/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (CARNE BOVINA, FRANGO, OVOS DE
GALINHA) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DO
SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA – PB (PRÉ-ESCOLA, ENSINO
FUNDAMENTAL E EJA).
VALOR R\$: 162.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
CNPJ: 17.020.542/0001-29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS (CEREAIS) PARA COMPOSIÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS
ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB (PRÉ-ESCOLA,
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA).
VALOR R\$: 244.300,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
CNPJ: 24.334.945/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS (CEREAIS) PARA COMPOSIÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS
ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB (PRÉ-ESCOLA,
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA).
VALOR R\$: 40.580,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM
NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP
LTDA
CNPJ: 01.687.725/0002-43
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS (CEREAIS) PARA COMPOSIÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS
ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DO